

**PARECER DO RELATOR, PELA COMISSÃO ESPECIAL, ÀS EMENDAS DE
PLENÁRIO OFERECIDAS AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 221,
DE 2012.**

(SUBEMENDA SUBSTITUTIVA GLOBAL)

O SR. CLÁUDIO PUTY (PT-PA. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, serei breve, porque o importante é votarmos o texto principal. Depois, gostaria que V.Exa. me concedesse para poder falar um pouco mais sobre o Projeto.

O Projeto aqui apresentado é fruto de um acordo do CONFAZ, do Governo Federal e da Frente Parlamentar da Micro e Pequena Empresa, representando a Câmara dos Deputados.

O meu parecer, pela Comissão Especial, é pela aprovação da Emenda de Plenário nº 9, de autoria do Deputado Otavio Leite, e pela rejeição das demais Emendas, quais sejam, as de nºs 1 a 8 e as de nºs 10 a 24.

O acordo que nós fizemos garante avanços fundamentais que não teriam sido possíveis sem a intensa mobilização das micro e pequenas empresas, das suas entidades representativas, da Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa, aqui representada pelo Ministro Afif Domingos, o trabalho de décadas do SEBRAE, aqui representado na pessoa do Dr. Luiz Barretto, e o trabalho da Frente Parlamentar da Micro e Pequena Empresa, representada pelo nosso Presidente Guilherme Campos.

Temos, eu diria, 3 elementos fundamentais. Primeiro o que é histórico, nós estamos votando hoje a universalização do Simples. Nós mudamos o conceito de entrada no Simples: não basta ser de uma ou outra atividade

profissional, faturou até 3.600 está no Simples. Hoje, neste texto, nós estamos propondo a entrada de todas as atividades profissionais de serviços, que há anos, há 7 anos, tentavam entrar. Isso não teria sido possível sem o apoio entusiasmado da Presidenta Dilma Rousseff.

Em segundo lugar, nós fechamos um acordo com o CONFAZ e, por sugestão deste Relator, no Senado, fechamos um acordo com o CONFAZ, e o texto de acordo com o CONFAZ para regradar a substituição tributária foi acatado lá e neste Substitutivo.

Este acordo permite que cerca de 80% das micro e pequenas empresas optantes pelo SIMPLES possam ter benefícios oriundos do regramento da substituição tributária. Basta de tributação das micro e pequenas empresas de maneira arbitrária com alíquotas antecipadas e com alíquotas majoradas a partir de MVAs injustos. Hoje, nós avançamos muito em relação a isso.

Em terceiro lugar — depois eu voltarei para falar dos detalhes, os detalhes estão disponíveis —, nós estamos dando passos importantes na desburocratização: o Cadastro Único Nacional que possibilitará a abertura e o fechamento de empresas em tempo recorde no Brasil, o estabelecimento do princípio da dupla visita não punitiva e orientadora para a micro e pequena empresa, o tratamento diferenciado nas amplas esferas legislativas e executiva, porque a micro e pequena empresa, Sras. e Srs. Parlamentares e todos aqueles que nos assistem, é a grande geradora de empregos deste País. A grande indústria tão beneficiada com pacote de isenções tributárias, com remissões, com gastos tributários por parte das diferentes esferas, hoje, é deficitária em relação à geração de postos de trabalho.

Quem segura a geração positiva de postos de trabalho é a pequena e a microempresa optante do SIMPLES.

O SIMPLES tem como conceito não uma lei de caráter meramente tributário, mas uma política pública, gestada neste Parlamento, que tem como objetivo a geração de empregos, a distribuição de renda e o apoio para aqueles que seguram o pepino e levam o Brasil adiante.

Peço o apoio a todos os Parlamentares, após o amplo acordo realizado, para que votemos de maneira célere o texto-base, na forma da Subemenda Global de Plenário.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.